



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

EDITAL PREGÃO N° 035/2017-SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08110001/17

PREGÃO PRESENCIAL

EDITAL N° 035/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, COM INCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DOS MESMOS, INCLUINDO PEÇA E MÃO DE OBRA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

IMPORTANTE:

- **INÍCIO DA SESSÃO:** às **09:00 horas** do dia **23/11/2017**.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário local.
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**
 - Telefone/Fax: (84) 3275-0112.
 - Endereço: no prédio da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, situada á Rua Jeronimo Albuquerque, nº 180, Centro, VERA CRUZ-RN.

VERA CRUZ/RN, 08 DE NOVEMBRO DE 2017.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

O **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ-RN**, torna público por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 011/2017 de 04/01/2017, que no dia **23 de Novembro de 2017, às 09:00**, ou no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, na hipótese de não haver expediente nesta data, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para sistema de registro de preço - SRP, sob a forma de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, os termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, Decreto nº 6.204/2007, de 05 de outubro 2007, pelo Decreto municipal Decreto Municipal nº 001/2010, de 08 de março de 2010; Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013; Decreto Federal nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015; e Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, COM INCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DOS MESMOS, INCLUINDO PEÇA E MÃO DE OBRA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN**, conforme especificações discriminadas no Anexo I deste instrumento convocatório, que deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia 23 de Novembro de 2017, às 09:00 horas, no prédio da Prefeitura Municipal de VERA CRUZ-RN, situado à Rua Jeronimo Albuquerque, nº 180 - Centro, VERA CRUZ/RN, apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**) e entregar ao Pregoeiro em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para a proposta e habilitação. Os envelopes deverão indicar na parte externa o número do edital, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame e a palavra **“PROPOSTA”** ou **“DOCUMENTAÇÃO”**, conforme o caso.

2.2 - É facultado aos interessados o envio dos envelopes de documentação e proposta através de serviço postal, desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, sendo necessária a apresentação da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (**Anexo III**), juntamente com os envelopes mencionados. Ressalte-se que tal Declaração deve estar separada dos envelopes supra mencionados, devendo tanto os envelopes, quanto à respectiva Declaração, estarem plenamente identificados.

2.3 - Em nenhuma hipótese, serão recebidos envelopes de proposta e habilitação após o prazo estabelecido neste Edital. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

2.4 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.

2.5 - Não será permitida a participação de consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição.

2.6 - Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN.

2.7 - Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Vera Cruz-RN.

2.8 - Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.9 - A sessão de processamento do Pregão será realizada no endereço indicado anteriormente, iniciando-se no **dia 23/11/2017, às 09:00** horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2.10 - Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas, pedidos de esclarecimento ou impugnação ao edital, diretamente ao pregoeiro, através do **e-mail: cplveracruz@hotmail.com**

2.11 - As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados.

2.12 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.13 Este Edital e os seus anexos serão acessíveis aos interessados, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de VERA CRUZ/RN.

2.14 - Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

2.15 - Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, porém, quando feitas pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da equipe de apoio só poderão ser realizadas, em horário de expediente, na sede da Prefeitura Municipal de VERA CRUZ, situado à Rua Jeronimo Albuquerque,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

nº 180 - Centro, VERA CRUZ-RN, no horário das 08h00min às 12h00min com até 24h de antecedência do certame.

2.16 - O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

2.17 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do fornecimento que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital e seus anexos.

3.2 Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadre em uma ou mais das seguintes situações:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88, da Lei no. 8.666/93;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo Federal, Estadual ou Municipal;
- d) estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;

3.3 Os impedimentos, casos existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, em uma (01) via e sendo cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal, neste caso até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário designado para a realização da Sessão, os seguintes documentos:

4.2 - Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, e seus aditivos, registrados na Junta Comercial, ou consolidado acompanhado dos Aditivos em vigor, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.3 - Tratando-se de procurador: o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, assinar atas de reuniões, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no Item 4.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4.4- O credenciamento também far-se-á através de Carta de Credenciamento (conforme modelo constante do ANEXO II).

4.5 Assim como a Carta de credenciamento Item 4.4, e a procuração particular Item 4.3, devem estar com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, no caso de preposto da empresa, estabelecendo poderes específicos para representar o licitante, expressamente quanto a formulação de propostas verbais e à prática de todos os demais atos inerentes ao pregão.

4.6 – As credenciais dos representantes dos licitantes deverão ser apresentadas assim que for instalada a sessão de abertura do Pregão, antes do recebimento e da abertura dos envelopes contendo as Propostas, não sendo admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

4.7 – As propostas encaminhadas e ou apresentadas por portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital, implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1 – No dia, hora e local designados neste Edital, cada licitante, credenciados e não credenciados deverá apresentar ao Pregoeiro um conjunto de documentos composto por três elementos:

- a) *Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, nos termos do art.4º, VII da Lei nº 10.520/02, conforme modelo sugerido constante do **Anexo III** deste Edital, assinado por quem de direito;*
- b) *Envelope nº 01 contendo a Proposta de Preço;*
- c) *Envelope nº 02 contendo os Documentos de Habilitação.*

5.2 - Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes lacrados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ
NOME COMPLETO DO LICITANTE – CNPJ
ENDEREÇO - TELEFONE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017
DATA DE ABERTURA: 23/11/2017.
HORÁRIO: 09:00 HORAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

NOME COMPLETO DO LICITANTE - CNPJ

ENDEREÇO - TELEFONE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

DATA DE ABERTURA: 23/11/2017.

HORÁRIO: 09:00 Horas

5.3 A Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação deverá ser entregue separadamente dos envelopes de propostas de preço e de documentação para habilitação.

5.4 A falta da apresentação da Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação implicará o não recebimento, pelo Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

5.5 – **No envelope de nº 01**, deverá constar, 01 (uma) **via**:

5.5.1 – proposta de preços contendo discriminadamente todas as informações, exigências e imposições emanadas no Item 6, deste edital.

5.5.2 - Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, subscrita pelo(s) sócio(s) da empresa ou empresário individual e pelo Contador responsável, indicando o número do Registro no Conselho Regional de Contabilidade, caso o licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, desejar usufruir do regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – A Proposta de Preços deve ser apresentada em 01 (uma) via, impressa, preferencialmente em papel timbrado da proponente, sem cotações alternativas, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, devendo estar datada, rubricada, assinada, e constar:

a) Identificação Social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente e referência a esta licitação, indicação de endereço eletrônico (E-mail), números de telefones, fac-símile, se houver, endereço da empresa e dados bancários (nome do banco, código da agência e número da conta corrente) para efeito de pagamento.

b) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos contados da data da sessão de abertura deste Pregão.

c) Apresentar os preços unitários para os produtos descritos no Anexo I deste Edital, especificando o valor UNITÁRIO. O valor deve ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.2 – Após a abertura da sessão não serão admitidos pedidos de retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

6.3 – A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes das Propostas de Preços, com poderes para esse fim.

6.4 - A proposta apresentada em desacordo com o disposto neste Edital será desclassificada, ressalvadas as hipóteses em que possa ser supridas na sessão e permitidas pelo pregoeiro.

6.5 – Garantia de que o objeto será substituído, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não esteja de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos.

6.6 – Os proponentes deverão considerar na composição do preço do bem licitado, todos os custos, incluindo seguros, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre o referido bem e deverá apresentar perfeita compatibilidade com o valor total apresentados para o mesmo. Deverão ainda ser considerados todos os custos que, embora não mencionados, sejam necessários para a sua execução.

6.7 – A empresa deverá apresentar juntamente com a proposta comercial, Catálogos e folhetos dos produtos, com imagens coloridas, contendo no mínimo as especificações constantes nos Anexos I, ressaltando que os produtos constantes nos referidos demonstrativos devem ser apresentados de forma idêntica com a qual será entregue, no qual serão avaliados pela equipe solicitante. Os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, para que não haja dificuldade na identificação e deverão ser identificados com o nome da empresa.

Considerar-se-á DESCLASSIFICADA a empresa que tiver os produtos do catálogo e folheto reprovados ou que não apresentá-los, bem como se cotar produto diverso daquele que apresentou no catálogo e folheto. Os catálogos dos produtos aprovados ficarão retidos, para fins de comparação no ato do recebimento das amostras.

6.8 – Conter prazo para entrega dos produtos, que deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da nota de empenho ou ordem de compras.

6.9 – Conter o nome do banco, código da agência e número da conta corrente para efeito de pagamento.

6.10 – Conter as condições de pagamento para agendamento e planejamento do setor financeiro.

6.11 – A Comissão de Licitação poderá solicitar a(s) licitante(s) VENCEDOR(AS), em prazo de 48 horas à contar do término do certame, apresentação de AMOSTRA dos produtos licitados, sob pena de desclassificação caso a mesma descumpra esse prazo ou apresente PRODUTO DIFERENTE ao cotado em sua proposta.

6.12 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem e/ou não estiverem de acordo com as exigências e condições impostas pelo presente Edital e seus anexos.
- b) Contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrem a sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos sejam coerentes com os de mercado.
- c) Que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, conforme Item 2.15.

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, e aditivos caso exista, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou sua consolidação e aditivos posteriores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS,
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Comprovante de Inscrição no Cadastro de contribuinte Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, emitida nos últimos 30 dias;
- f) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Estaduais e dívida ativa, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, perante a Justiça do Trabalho;
- i) ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 2017, comprovando permissão ou autorização para funcionamento do estabelecimento dentro da sua validade. Não serão aceitos protocolos em hipótese alguma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, a emissão deve ser com data de até 30 dias anteriores a data de abertura dos envelopes.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2016), devidamente registrados na Junta Comercial do Estado do licitante de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

7.1.3.1. A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) com resultado igual ou superior a 1, e índice de Endividamento Total (ET) menor que 1, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, que deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade, em folha separado ao balanço, devidamente autenticado, na qual venha atendendo aos limites estabelecidos abaixo:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$ET = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior ou em execução, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, com indicação do fornecimento, acostado da nota fiscal.

b) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitida por empresa do mesmo grupo econômico ou societário familiar em favor da licitante participante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- c) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que os mesmos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação;
- d) A soma dos atestados de capacidade técnica deverá ser igual ou superior ao quantitativo de cada item e apresentar produto igual ao objeto licitado.
- e) Laudo emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 700 micros, tubo reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008.
- f) Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a névoa salina NBR 8094/83, emitido por laboratório, no mínimo 1400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008.
- g) Laudo emitido por laboratório quanto a atmosfera úmida saturada NBR 8095/15, emitido por laboratório, no mínimo 1400 horas, com ensaio feito a partir de tubo de aço reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008.
- h) Laudo emitido por laboratório técnico para confirmação da veracidade da resina ABS (butadieno-estireno-acrilonitrila);
- i) Laudo elaborado por laboratório acreditado pelo Inmetro de ensaio atestando a resistência ao impacto izod do acrilonitrilabutadieno estireno – ABS, com resistência mínima ao impacto de 150 j/m.
- j) Laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica.
- l) Declaração emitida pelo fabricante de que os produtos ofertados possuem garantia de 60 (sessenta) meses.

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante do Anexo VI deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade (RG) do declarante;
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante do Anexo IV deste Edital;
- c) Declaração expressa de que a empresa não encontra-se sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;
- d) Declaração expressa de aceitação de todas as exigências do Edital;

8 – ABERTURA E ETAPA COMPETITIVA

8.1 – A sessão pública de abertura do presente Pregão se dará no dia e hora previstos no Item 2.1, iniciando-se com o recebimento das credenciais dos licitantes e posteriormente com o recebimento dos Envelopes Nº 1 (Proposta de Preços) e Nº 2 (Documentos de Habilitação).

8.2 – Depois de abertos os envelopes das propostas, o Pregoeiro, após verificar a conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste Edital, anunciará os preços cotados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8.3 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas que atendam ao item precedente, as empresas que apresentarem as três propostas de menor valor participarão da etapa competitiva.

8.4 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.5 - Os lances serão apresentados verbalmente, atendendo convite do Pregoeiro, de forma sequencial a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor, até que seja obtido o lance vencedor.

8.6 - A desistência ao direito em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante do lance competitivo e a manutenção do último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordem das propostas.

8.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.8 - Não havendo mais interessados em apresentar lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas para o objeto licitado. Nessa hipótese, ou caso não se realizem lances verbais, ou ainda, se a empresa vencedora for inabilitada, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente da melhor proposta, na busca de preço adequado ao interesse da Administração.

8.9 - Havendo absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas escritas ou lances verbais, o Pregoeiro procederá ao desempate, através de **sorteio**, durante a própria sessão pública, na presença dos licitantes interessados, conforme previsto na Lei 8.666/93.

8.10 - Será declarada vencedora a proposta aceita que atender a todas as exigências editalícias e apresentar o **“MENOR PREÇO UNITÁRIO”**, caso seja habilitada.

8.11 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

8.12 - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, inclusive da apresentação das amostras, se for o caso. É vedada a inclusão posterior de informações ou documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

9 – DOS RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9.1 – As impugnações dos interessados ou licitantes contra os atos, as ofertas ou os documentos apresentados por concorrentes deverão ser feitas na Sessão Pública do Pregão, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as proponentes, em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

9.2 – Até 02(dois) dias úteis, antes da data da Sessão Pública deste Pregão, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o respectivo ato convocatório.

9.3 – A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada pelo Pregoeiro, na forma e nos prazos previstos no art. 12 do Decreto nº 3.555/2000, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN.

9.4 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da sessão pública deste Pregão.

9.5 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, nos termos no inciso XVIII do art.11 da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

9.6 – Em havendo interesse em recorrer, o licitante interessado fará uma síntese da razão do recurso, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar memoriais, contados a partir do encerramento da sessão.

9.7 – Neste caso, os demais licitantes ficam desde logo intimados a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do término do prazo do recorrente.

9.8 – A falta de manifestação, imediata e motivada, do licitante durante a própria sessão, para o devido registro da síntese das razões em ata, ou a não apresentação da petição formal do respectivo recurso, ocasionará a decadência do direito de recurso e a imediata adjudicação do objeto ao vencedor.

9.9 – Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão deliberados pelo Procurador Geral, após apreciação pelo Pregoeiro no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.10 - O acolhimento do recurso implicará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10- DO JULGAMENTO

10.1 O **julgamento das propostas de preços** será processado segundo os critérios objetivos abaixo:

- a) será desclassificada a proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras, borrões ou qualquer outro defeito, não ressalvados, que ponham em dúvidas informações essenciais à sua compreensão;
- b) será desclassificada a proposta que não atenda às especificações contidas neste ato convocatório e anexos;
- c) a proposta que infrinja preceitos albergados em legislação específica vigente será desclassificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- d) preço superior ao de mercado ou inexequível, comprovado através de pesquisa de mercado e/ou planilha de custos constantes nos autos, ensejará a desclassificação da respectiva proposta, nos termos art. 48, inc. II, da Lei 8.666/93;
- e) proposta ou lance que contenha valor simbólico, irrisório ou igual a zero, de acordo com o estabelecido no art. 44, § 3º da Lei 8.666/93, será desclassificado;
- f) não poderá ser considerada, para fins de julgamento, qualquer vantagem não prevista neste instrumento de convocação;
- g) no julgamento das propostas será adotado, exclusivamente, como critério de classificação, **O MENOR PREÇO UNITÁRIO**, considerando para tanto, a proposta mais vantajosa apresentada ou o menor lance ofertado na etapa competitiva.

10.2 O **julgamento da habilitação** será processado segundo os critérios abaixo:

- a) licitante que transgrida qualquer norma de legislação específica vigente será inabilitado;
- b) será inabilitada a empresa que não atender a qualquer das exigências estipuladas no **ITEM 7** deste ato convocatório;
- c) concorrente cuja documentação de habilitação não cumpra qualquer outra regra inserta neste edital, em especial aquelas contidas no **ITEM 7**, será inabilitado;
- d) participante que apresentar qualquer documento exigido neste edital com data da validade vencida ou cujas certidões não sejam confirmadas via Internet (quando disso dependa a sua validade) será inabilitado;
- e) documento que contenha rasuras, entrelinhas, emendas, borrões ou qualquer outro defeito que ponham em dúvidas a veracidade das informações essenciais à sua validade acarretará a inabilitação do licitante.

11- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 Quando não houver recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao particular cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração, por força do art. 4º, inc. XX, da Lei 10.520/2002.

11.2 Constatada a regularidade do feito, a adequação do objeto licitado e, sobretudo, a vantagem das condições finais estipuladas, o Prefeito homologará a presente licitação.

12- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 A Ata de Registro de Preços é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de Mobiliário Escolar para atender as necessidades da administração pública municipal de VERA CRUZ/RN, conforme especificações discriminadas no anexo I deste edital.

12.2 A Ata de Registro de Preços para futura aquisição futura de Mobiliário Escolar para atender as necessidades da administração pública municipal de VERA CRUZ/RN é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (ANEXO V).

12.3 Administração Municipal é responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

12.4 Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação.

12.5 O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços do eventual objeto licitado será a própria Prefeitura Municipal de VERA CRUZ-RN.

12.6 A Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses.

12.7 A existência de MINUTA DA ARP – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS não obriga a Administração Municipal a firmar a contratação que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.8 Homologado o resultado da licitação, a Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores vencedores, convocará os licitantes vencedores para assinatura DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade.

12.9 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, contado a partir da data da convocação. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.10 Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços respectivo, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.

12.11 A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 12.09 e 12.10, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas, sem prejuízo das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002).

12.12 A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou ordem de compra/serviço, ou outro instrumento similar, conforme o caso.

12.13 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93.

12.14 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte deste Município, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

13- DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

13.1 O licitante vencedor ficará obrigado a:

- a) Fornecer os produtos e/ou executar os serviços sempre com qualidade e dentro de sua validade, obedecendo as normas vigentes de embalagem, estocagem, transporte e demais normas que se apliquem;
- b) Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais;
- c) Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14- DA PUBLICIDADE

14.1 O presente Edital será publicado, em forma de aviso, na imprensa oficial e quadro de aviso da prefeitura municipal.

14.2 Qualquer interessado poderá solicitar vistas dos autos na sala de Licitações.

15- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos que serão informados quando for elaborado o instrumento contratual.

16- DO PAGAMENTO

16.1 O pagamento será realizado nos termos definidos na minuta da ARP (Anexo V) e na proposta da licitante.

16.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante as fazendas municipal, estadual e federal, conforme disposto no ITEM 7.1.2, alíneas “c” a “i”.

16.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17- DO REAJUSTE

17.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

18- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes deste certame, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente:

- a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) **multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) **multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;
- d) **multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

e) a **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

18.2 A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como, a recusa de assinar o Contrato no prazo determinado neste Edital: Aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos e condições previstas neste Edital: Aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, caso a situação se perdurar pelo prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) A apresentação de documentação falsa; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação; não manter proposta, injustificadamente; falhar ou fraudar na execução do contrato; enseja a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

18.3 As multas previstas no item 18.1, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

18.4 Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos do presente Edital não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

18.5 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no item 18.1, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

18.6 As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Municipal de Administração, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A administração poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 18, do Anexo I, do Decreto 3.555/2000.

19.2 A documentação exigida neste edital deverá ser apresentada em original, por cópia ou fotocópia, devidamente autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, ou por cópia de publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade, sendo vedada a adução de documentos por meio de FAC-SÍMILE, mesmo estando este autenticado.

19.3 A autenticação de documentos pelo Pregoeiro ou pela Equipe de Apoio, após aberta a sessão, somente será realizada caso o Pregoeiro julgue conveniente, motivo pelo qual recomenda-se o comparecimento dos licitantes que pretendam atribuir autenticidade às fotocópias de seus documentos através de membro da Equipe de Apoio **até o dia anterior da apresentação das propostas, das 08 às 12 horas.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

19.4 Toda a documentação exigida neste edital deverá ser emitida em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

- a) no caso em que o licitante seja **matriz**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **matriz**; ou,
- b) no caso em que o licitante seja **filial**, a documentação deverá ser emitida com CNPJ da **filial**, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, **desde que conste no próprio documento a validade para a matriz e a filial**; como também, quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, para o licitante que proceda ao recolhimento dos encargos de forma centralizada; ou,
- c) se caso o licitante for **matriz**, e o executor do contrato for **filial**, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente;
- d) será dispensada a apresentação, no nome e no CNPJ também da filial, daquele documento que pela própria natureza apenas seja emitido em nome da **matriz**.

19.5 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições inicialmente estipuladas nas propostas escritas, uma vez entregue o envelope e aberta a sessão pública de processamento do presente certame.

19.6 As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, à luz dos ditames albergados no art. 4º, parágrafo único, Anexo I, do Decreto 3.555/2000

19.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, na Lei 10.520/2002 e no Decreto 3.555/2000.

19.8 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da apresentação das mesmas.

19.9 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

19.10 Na contagem dos prazos previstos neste instrumento de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 110, da Lei nº. 8.666/93.

19.11 O Pregoeiro, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originalmente da proposta de preços.

19.12 Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, por escrito, ou através dos e-mails: cplveracruz@hotmail.com, ou ainda de correspondência a ser entregue na Comissão Permanente de Licitação, à Rua Jeronimo Albuquerque, nº 180, Centro – Vera Cruz/RN, em dia útil e durante o horário de expediente, das 08 às 12 horas, mediante protocolo, no qual deverá constar a data e horário do recebimento.

19.13 Integram o presente edital:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- b) ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
- c) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
- d) ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR
- e) ANEXO V - MINUTA DA ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- f) ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

20 – Orçamento

20.1 – Os produtos provenientes deste edital estão orçados em R\$ 770.448,86 (Setecentos e setenta mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e seis centavos).

Vera Cruz/RN, em 23 de Novembro de 2017.

DAVID PINHEIRO DE LIMA JÚNIOR
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2017

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL – SRP

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, COM INCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DOS MESMOS, INCLUINDO PEÇA E MÃO DE OBRA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica diante da necessidade de atendimento à Secretaria de Educação, e demais Escolas Municipais.

3. DO FORNECIMENTO

Deverá ser feito na sede do município, de forma parcelada, mediante solicitação e cronograma de entrega, a ser definido pelo setor de compras do município.

4.0 - PRAZOS

4.1 – PARA ENTREGA: Deverá ser feita parceladamente, de acordo com o cronograma a ser definido pelo setor competente, NÃO ultrapassando prazo de 30 (trinta) dias uteis.

4.2 – PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, com a fatura devidamente atestada pelo setor competente.

5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do objeto contratual até o local de entrega.

5.1.1 - Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da **CONTRATADA**, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

5.2 - A empresa vencedora prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Administração, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente.

5.3 – O fornecimento deverá ser feito na quantidade solicitada, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

5.4 - Caso a **CONTRATADA** se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão.

5.5 - Fornecer os produtos sempre com qualidade e com sua validade plena, obedecendo as normas vigentes de embalagem, estocagem, transporte e outras que se aplicarem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5.6 – Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação;

5.7 – APRESENTAR AS AMOSTRAS

- a) O pregoeiro irá solicitar ao licitante declarado vencedor amostra dos produtos ofertados, que deveram ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00h às 11:00h e 14:00h às 17:00h, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- b) O custo de envio da amostra será às expensas do licitante declarado vencedor.
- c) A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.
- d) Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.
- e) Os produtos apresentados como amostra, poderão ser abertos, desmontados, instalados, conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.
- f) Os demais licitantes serão notificados para, querendo, acompanhar a apresentação e análise das amostras ofertadas pelo licitante vencedor.
- g) Será rejeitada a amostra que não atender as especificações descritas neste edital.
- h) Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.
- i) Se a amostra for aceita, do quantitativo total a ser entregue pelo licitante vencedor serão subtraídos os produtos apresentados como amostra.
- j) Após a homologação do certame, o licitante terá 10 (dez) dias úteis para retirar a amostra rejeitada no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, essas serão descartadas.

5.8. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.8.1. O prazo de no mínimo garantia dos produtos objetos dessa licitação será de no mínimo 60 (sessenta) meses, contados da data do recebimento, contra defeitos e vícios, sejam eles aparentes ou ocultos, na fabricação, o que inclui também o reparo e reposição de peças e acessórios, sem qualquer ônus ao Município.

5.8.2. Os produtos deverão possuir assistência técnica dentro do estado do Rio Grande do Norte. Caso o licitante não possua assistência técnica em algum dos locais acima, a mesma deverá arcar com as todas as despesas, no local de assistência mais próximo.

5.8.3. A contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento de comunicado formal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.362.915/0001-59 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

5.9.1. A **CONTRATADA** será responsável pelos seguintes encargos:

a) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do **MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN**, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;

b) assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo **CONTRATANTE**;

c) responsabilizar-se pelos prejuízos causados a **CONTRATANTE** ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.

5.10. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento correrão por conta da Contratada;

6.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa Contratada.

6.2 – Rejeitar, no todo ou em parte, os gêneros fornecido pela contratada fora das especificações deste Termo de Referência.

6.3 – Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos mobiliários.

6.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

7.0 – JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

7.1 - O julgamento e a adjudicação do objeto deverão ser realizados através do critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.612.396/0001-90 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

8.0 - DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL
1	<p>CONJUNTO FORMADO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL. TAMANHO INFANTIL.</p> <p>Mesa em formato trapézio, possibilitando a formação de círculos com 6 mesas; 06 cadeiras e uma mesa central, para uso coletivo e não individual, tampo da mesa confeccionado em resina termoplástica ABS medindo 660mm x 240mm x 440mm com 390mm de profundidade dotado de nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior. Estrutura do tampo da mesa formado por 03 tubos em aço industrial retangulares medindo 30mm x 20mm e um tubo oblongo medindo 30mm x 16mm. Uma barra em tubo oblongo medindo 30mm x 16mm fixada na parte frontal entre uma das colunas laterais. Estrutura da mesa formada por duas colunas laterais paralelas em tubo de aço industrial em formato oblongular medindo 20mm x 48mm unindo a estrutura da base do tampo aos pés. Base dos pés em tubos oblongos medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo totalmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo aproximadamente 162mm x 53mm e 100mm x 53mm com tolerância de +/- 2,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de parafusos. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 340mm x 340mm, altura assento/chão 349mm aproximadamente, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 340mm x 330mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por meio de parafusos. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, medindo 162mm x 53mm e 100mm x 53mm com tolerância de +/- 2,00mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por de parafusos. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Cor da Estrutura: Branca. Mesa sextavada, tampo injetado em polipropileno e fixado a estrutura através de 03 parafusos invisíveis, cada lado medindo 235mm. Tampo injetado em resina plástica na cor Bege, com sete cavidades permitindo a divisão dos materiais, sendo 06 cavidades com porta copos cada. Estrutura composta por 03 tubos de aço industrial 7/8, formando dos pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura, interligados por solda MIG e pintados através do sistema epóxi pó.</p>	100
2	<p>CADEIRA ACADÊMICA.</p> <p>Cadeira Escolar com prancheta lateral para destro ou canhoto em resina termoplástica ABS, capaz de comportar uma folha de papel A4 na horizontal / vertical sendo acoplada à cadeira e fixada através de 05 parafusos auto atarrachantes invisíveis, dotada de porta lápis na posição vertical com capacidade de armazenar 05 lápis ou canetas. Prancheta medindo: 56cm X 33,5cm (+/- 5%). Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm (+/-5%), altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios fixados por meio de parafusos. Encosto com medidas mínimas 400mm x 360mm (+/-5%), com puxador e marca do fabricante em alto relevo fixados por meio de rebites. Porta livros confeccionado em resina termoplástica de alto impacto, polipropileno, fechado nas partes traseira e laterais cobrindo parte da estrutura que interliga a base do assento aos pés com capacidade mínima de 20 litros. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Estrutura reforçada com 02 colunas laterais e pés em material plástico evitando corrosão e desgaste. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG.</p> <p>Em atenção ao público P.O. (pessoas obesas), este item deverá ter até 5% do seu quantitativo ajustado às medidas mínimas de 750mm x 500mm para o assento e medidas mínimas de 750mm x 350mm para o espaldar, sem comprometer o design.</p>	1000
3	<p>CONJUNTO MESA E CADEIRA PARA PROFESSOR</p> <p>Tampo da mesa injetado em resina ABS, liso, medindo 1200mm x 800mm (+/-5%), borda medindo 30mm, sem emendas, altura tampo/chão 760mm, marca do fabricante injetada em alto-relevo e espessura mínima de 5 mm. Painel frontal confeccionado em compensado multilaminado 15 mm, revestidos em fórmica na cor branca com acabamento em PVC, fixado a estrutura através de 4 parafusos. Base do tampo formado por tubo de aço curvado em todo perímetro inferior do tampo, 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongos medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,2mm. Base dos pés em tubos oblongos medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco. Sapatas calandradas envolvendo totalmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, fabricadas em polipropileno, presa à estrutura por meios de rebites. Cadeira com assento e encosto em polipropileno. Assento com medidas mínimas 400mm x 460mm (+/-5%), altura assento/chão 460mm aproximadamente sem orifícios fixados por meio de parafusos. Encosto com medidas mínimas 400mm x 360mm (+/-5%), com puxador e marca do fabricante em alto</p>	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.612.396/0001-90 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	<p>relevo fixados por meio de rebites. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm fazendo a interligação da base do assento com os pés. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo 16mm x 30mm, coberto pelo encosto, uma barra horizontal para sustentação sob o assento em tubo 5/8. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Sapatas calandradas envolvendo totalmente as extremidades, cobrindo a solda e toda a extensão superior dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, injetadas em polipropileno e presa à estrutura por rebites de alumínio. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG.</p>	
4	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO EM RESINA TERMOPLÁSTICA COM 08 LUGARES. COMPOSTO DE MESA E 08 CADEIRAS TAMANHO INFANTIL.</p> <p>Mesa com tampo bipartido confeccionado em resina termoplástica de alto impacto injetado, medindo 1600mmx800mmx590mm, dotado de nervuras com espessura mínima de 4mm, bordas medindo 30mm de largura, fixado a estrutura por meio de parafusos autoarrachantes e invisíveis, base do tampo da mesa formada por 01 tubo quadrado medindo 25mm x 25mm posicionado sob o tampo, fabricada pelo processo de conformação mecânica por dobramento, cobrindo todo o perímetro da mesa resultando em um único ponto de solda unindo as extremidades do mesmo tubo, 02 colunas verticais laterais unindo o tampo aos pés em tubos oblongo medindo 77mm x 40mm com espessura mínima de 1,5mm. marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto e no tampo da mesa. Base dos pés em tubos oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Uma barra de sustentação em tubo retangular medindo 50mm x 30mm fixadas entre as colunas. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo totalmente as extremidades dos tubos que compõem os pés, desempenhando a função de proteção da pintura, aumentando a durabilidade, acompanham o formato dos pés em arco, medindo 156mm x 55mm x 52mm com tolerância de +/- 1,00mm, fabricadas em polipropileno virgem, podendo ser injetadas na mesma cor do tampo e presa à estrutura por meios de rebites. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástica, marca do fabricante injetada em auto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 340mm x 340mm, altura assento/chão 349mm aproximadamente, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 340mm x 330mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por rebites. Sapatas calandradas antiderrapantes envolvendo as extremidades, desempenhando a função de proteção da pintura prevenindo contra ferrugem, medindo 162mm x 55mm x 52mm e 100mm x 55mm x 52mm, injetadas em polipropileno virgem e presa à estrutura por rebites de alumínio. Estrutura metálica fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura e soldado através do sistema MIG. Estrutura formada por dois pares de tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm. Base do assento e interligação ao encosto em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm coberto pelo encosto. Uma barra horizontal de reforço em tubo oblongo medindo 16mm x 30mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Base dos pés em tubo oblongo medindo 20mm x 48mm com espessura de 1,5mm em forma de arco com raio medindo no máximo 800,0mm. Cor da Estrutura: Branca.</p>	42

DAVID PINHEIRO DE LIMA JÚNIOR
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.612.396/0001-90 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de VERA CRUZ
VERA CRUZ (RN)
Senhor Pregoeiro,

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com endereço na Av./Rua _____, telefone (____) _____ designa o Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____ e portador(a) do Cadastro de Pessoa Física (CPF) nº _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº 035/2017, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação a recursos, bem como assinar atas, inclusive a Ata de Registro de Preços, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos decorrentes e inerentes à referida licitação.

Local e data, ____ de _____ de _____

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.612.396/0001-90 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____ (CNPJ) _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe, que os documentos que compõem o edital foram colocados a disposição e tomou conhecimento de todas as informações.

Local e data, ____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.612.396/0001-90 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017
MODELO DE DECLARAÇÃO (ART.7º, INCISO XXXIII, DA CF/88)

A(nome da empresa) com sede na,(endereço) inscrita no CNPJ/MF sob o n., vem através de seu representante legal infra assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber: "(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Local/RN, dede 2017.

(assinatura do Representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.612.396/0001-90 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO V

MINUTA DA ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos (data) , o **Município de VERA CRUZ/RN**, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº. 08.612.396/0001-90, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ANTONIO CABRAL, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 035/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, COM INCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DOS MESMOS, INCLUINDO PEÇA E MÃO DE OBRA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, COM INCLUSÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA GRATUITA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DOS MESMOS, INCLUINDO PEÇA E MÃO DE OBRA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE VERA CRUZ/RN**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, as Secretarias Municipais de VERA CRUZ/RN, na qualidade de ÓRGÃO PARTICIPANTE.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no art. 8º, do Decreto nº 7.892/2013.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f)** comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g)** coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.612.396/0001-90 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a)** tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b)** consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c)** verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d)** encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e)** enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f)** acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- a)** Retirar a respectiva **Autorização de Serviços**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b)** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c)** entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d)** fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- e)** entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h)** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i)** ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j)** pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- k)** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.612.396/0001-90 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA:						
CNPJ:		Telefone:		e-mail:		
Endereço:						
LOTE	QUANT	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
VALOR TOTAL						

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- h) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.612.396/0001-90 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a)** Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b)** Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c)** A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Compra.
- d)** As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a)** O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b)** Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c)** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d)** O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- e)** Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
 - e.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
 - e.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- f)** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.612.396/0001-90 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) **advertência**, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;
- b) **multa de 0,3%** (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) **multa de 1%** (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos a administração;
- d) **multa de 10%** (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;
- e) **suspensão temporária** do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do LOTE anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.
- c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.612.396/0001-90 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 7.892/2013, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca do Município de Monte Alegre/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei, Marcos Antônio Cabral, Prefeito municipal a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Empresa:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Responsável: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF. xxxxxxxxxxxxxxxx RG xxxxxxxx-ITEP/RN



PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

Rua Jeronimo de Albuquerque, nº 180 – Centro, Vera Cruz/RN

CNPJ: 08.612.396/0001-90 Fone (84) 3275-0112

E-mail: cplveracruz@hotmail.com

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

_____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Representante Legal
Carimbo da empresa c/ CNPJ